Lei nº 600

(Autoriza instalação e consumo de energia elétrica da CEMIG nos Poços Artesianos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nanuque decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar nos Poços Artesianos do Prédio de Abastecimento de Água desta cidade, o "Padrão CEMIG", passando a consumir energia elétrica da Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A, para movimentação do maquinário instalado nos referidos poços, podendo as despesas ser financiadas, até a importância de Cr$ 1.600,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer tais despesas com a instalação do "Padrão Cemig", a que se refere o artigo 1º, desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr$ 1.600,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal consignará em seus orçamentos anuais a dotação necessária para fazer face à despesa com o consumo de energia elétrica para movimentação do maquinário dos Poços Artesianos, de acôrdo com a tarifa a ser fixada pela "CEMIG" - Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A, anualmente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nanuque, 25 de Novembro de 1960

Olegário Farias Souza
Prefeito Municipal

Nilda Ferreira de Oliveira
Secretária